



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 604 – Itajá/RN, 14 de Agosto de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 604 – Itajá/RN, 14 de Agosto de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 278/2017

Itajá/RN, 09 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, sendo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **FRANCISCO EDVALDO VIEIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Controlador, portador do CPF: 634.546.374-49, para nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2017, se deslocar ao Hotel Vila Oeste – Av. Pres. Dutra, 870 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró/RN, cuja saída está programada às 5h do dia 23, com retorno previsto para 17h no dia 25 do corrente ano, com a finalidade de participar de um Curso de Controle Interno na Administração Pública: Criação, Estrutura e Funcionamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 279/2017

Itajá/RN, 09 de agosto de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO sobre pedido de exoneração de servidor de cargo efetivo;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 175/2017 de 09 de agosto de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 09 de agosto de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001, a servidora **MARIA FRANCIENE DA CUNHA**, Termo de Posse nº 00182/2002, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 280/2017

Itajá/RN, 09 de agosto de 2017.

Dispõe sobre exoneração dos membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo de elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros abaixo relacionados do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

Ana Luiza de Souza Lopes - *Secretária Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária*;
Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes - *Secretária Mun. de Agricultura Pesca e Meio Ambiente*;
Maria Josélia Valentim Custodio - *Secretária Municipal de Educação*;
Maria Lidérica Lopes Melo - *Secretária Municipal de Cultura e Eventos*;
Gildenor Alves de Brito - *Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*;
Anderson Reis da Silva - *Chefe do Departamento das Obras*;
José Dário Lopes - *Secretário Municipal de Tributação*.

Art. 2º - Exonerar os membros relacionados abaixo do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

Maria Sonia Lopes da Silva

Inácio Jacinto da Silva
Maria da Conceição Lopes da Silva
Isnaura Faustino da Silva
Pedro Garcia de Medeiros
Ednalva Albano da Silva

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 281/2017

Itajá/RN, 09 de agosto de 2017.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de elaboração Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

Gláucio Medeiros Lopes - *Secretário Municipal de Governo*;
Alaor Ferreira Pessoa Neto - *Prefeito do Município de Itajá*;
Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes - *Vice-Prefeita do Município de Itajá*;
Anderson Reis da Silva - *Engenheiro Civil*;

§ 1º O Secretária Municipal de Governo exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo a Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes
Inácio Jacinto da Silva
Airtton Rodrigues dos Santos
Carlos Henrique Lopes Alves
Damião Renê Silva Bezerra
Manoel Dantas das Chagas Neto

§ 1º A Coordenação do Comitê Executivo será exercida pela Senhora Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 604 – Itajá/RN, 14 de Agosto de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – 1ª Republicação

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através Pregão Presencial SRP n° 012707/2017 Tipo Menor Preço por Item, no dia 30 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000 visando a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais (preço SUS) com a finalidade de atender aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br / cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá-RN, 14 de Agosto de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 011408/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011408/2017, Tipo Menor Preço por Item, no dia 01 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (084) 3330-2255. E-mail: cpl@itaja.rn.gov.br / cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, em 14 de Agosto de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011307/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 023/2017 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 011307/2017, Tipo maior desconto, cujo certame se deu às 09:00h do dia 27/07/2017, sagrou o seguinte proponente: E. M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 35.295.146/0001-96 vencedor do item deste certame na forma de porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios/implementos da concessionária, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 11 de Agosto de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 011307/2017 -PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

DARTA DE ABERTURA: 27 de Julho de 2017, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 14 de agosto de 2017, que indicou a empresa E.M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ:

35.295.146/0001-96, vencedora deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 011307/2017, Tipo maior desconto na PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADO: 50,5% (Cinquenta inteiro e cinco centésimos por cento), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 14 de agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011408/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. N° 011307/2017.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70 Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 011307/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 13/07/2017, processo administrativo n.º 439/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de peças, acessórios e implementos para veículos leves e pesados da Prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 011307/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EMPRESA E. M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 35.295.146/0001-96, com sede na Rua Augusto Severo, Bairro Centro – Assu/RN, CEP: 59.650-000 credenciou Sr. Hugo Ricardo Fonseca Reis - Procurador, CPF: 008.709.734-60	
X	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/IMPLEMENTOS DA CONCESSIONÁRIA
1	Aquisição de peças, acessórios e implementos para veículos leves e pesados da Prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas.	50,5%
PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADO: 50,5%. VALOR POR EXTENSO: Cinquenta inteiro e cinco centésimos por cento.		

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 604 – Itajá/RN, 14 de Agosto de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 14 de agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

EMPRESA E. M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: 35.295.146/0001-96
Erinaldo Medeiros de Oliveira - Proprietário, CPF: 202.079.304-06

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO